Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4485 de 20 de Dezembro de 2016

Vigência a partir de **24 de Março de 2020**.

~~Disciplina e autoriza, no âmbito do Município, a prestação de serviços das Patrulhas Agrícolas Municipais, e outras atividades, como terraplanagem para instalação ou ampliação de ambientes protegidos; recuperação e manutenção de estradas internas, construção de bacias de captação e contenção, manutenção ou limpezas de açudes em favor dos produtores rurais de Piedade, e dá providências correlatas.~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 1º.~~

~~Fica o Poder Executivo, com prévia e fundamentada manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído através da lei municipal nº 3958, de 18.11.2008, autorizado a conceder benefícios de prestação de serviços pelo uso da Patrulha Agrícola: no preparo mínimo do solo; e acrescidos os maquinários e equipamentos da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal: a realização de terraplanagem para a instalação ou ampliação de ambientes protegidos; a construção de bacias de captação e contenção em áreas de produção agrícolas; a conservação e manutenção de estradas internas com saídas para drenagem de águas captadas no leito da estrada e subsequente construção de bacias de captação e contenção; a manutenção ou limpezas de açudes nas propriedades agropecuárias; estas atividades visam oferecer, aos agropecuaristas, condições favoráveis ao desenvolvimento econômico e favorecer a preservação ambiental no município, minimizando os problemas.~~

Art. 1º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 2º.~~

~~Os benefícios de que trata o artigo 1º poderão consistir na cobrança de custo horário/máquina de forma subsidiada nas seguintes prestação de serviços:~~

Art. 2º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~I – preparo mínimo do solo para produção agropecuária;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~II – terraplanagem e abertura de acessos ao local de instalação ou ampliação dos ambientes protegidos;~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~III – manutenção ou limpeza de açudes, nas propriedades rurais produtivas, desde que o proprietário tenha outorga de água e licença para realização das operações inerentes;~~

III – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~IV – construção de bacias de captação e contenção nas propriedades rurais, desde que o proprietário também permita a construção de bacias de captação e contenção nas estradas municipais vicinais, caso esta propriedade divise com a(s) estrada(s).~~

IV – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~§ 1º Os benefícios previstos no artigo 2º poderão ser executados diretamente pelo Município ou através de convênios ou contrato com outros agentes públicos ou privados.~~

§ 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a desapropriar, ou receber em doação, áreas urbanas ou rurais, adequadas à construção de bacias de captação e contenção ao longo das estradas municipais.~~

§ 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 3º.~~

~~Ficam alocados os bens públicos móveis da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços, a serem constituídos por decretos.~~

Art. 3º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 4º.~~

~~Para fazer jus aos benefícios, o produtor rural deverá preencher os seguintes requisitos:~~

Art. 4º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~I – estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~II – estar explorando parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, ou na qualidade de parceiro;~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~III – que a maior parte de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração agrícola, pecuária ou extrativa;~~

III – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~IV – que o produtor rural esteja cadastrado junto à Receita Federal e tenha nota fiscal própria.~~

IV – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 5º.~~

~~Para o preparo mínimo do solo, incluem-se os seguintes requisitos, além dos citados no artigo 4º:~~

Art. 5º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~I – não possuir grade aradora e trator de potência suficiente para o preparo do solo;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~II – os serviços de preparo de solo a serem realizados em área indicada pelo produtor não poderão ser superior a 2,42 hectares;~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~III – que resida na propriedade ou aglomerado urbano ou rural próximo;~~

III – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~IV – que mantenha até dois empregados permanentes, sendo admitido, ainda, recurso eventual e ajuda de terceiros, quanto à natureza sazonal de atividade agropecuária assim o exigir.~~

IV – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser realizados serviços das patrulhas agrícolas para produtores que sejam aposentados com área limitada a 1,00 ha. Neste caso, o(a) aposentado(a) apresentará uma comprovação de aposentadoria.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 6º.~~

~~Para a terraplanagem e abertura de acessos ao local de instalação ou ampliação dos ambientes protegidos, observar-se-á os itens citados no artigo 4.º.~~

Art. 6º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~§ 1º A operação não poderá infringir as leis ambientais, assim como os cortes deverão respeitar ângulo de inclinação e patamares que evitem desmoronamento.~~

§ 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~§ 2º Deverá ser apresentada Declaração de Captação de Água Pluvial no ambiente protegido para reutilização.~~

§ 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 7º.~~

~~Para a construção de bacias de captação e contenção, ficam incluídos os seguintes requisitos, além dos citados no artigo 4º:~~

Art. 7º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~I – não possuir conjunto retroescavadeira.~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. Caso se observe que a falta de captação e contenção ainda cause transtorno às áreas lindeiras, poderá ser concedida prazo de prorrogação das operações, mediante vistoria e laudo de aprovação à continuidade emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 8º.~~

~~Para recuperação, manutenção ou mesmo a reconstrução, ou o novo delineamento de estradas internas e sua construção, incluem os seguintes requisitos, além dos citados no artigo 4º, incisos II a IV:~~

Art. 8º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~I – não possuir os maquinários e equipamentos adequados a essa finalidade;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~II – os serviços de recuperação, manutenção ou mesmo reconstrução de estradas internas a serem realizados na propriedade.~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. Caso se observe que há necessidade de novo delineamento e construção de estrada, poderá tal execução se dar mediante um projeto elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços, desde que não infrinjam as leis ambientais com concordância do proprietário.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 9º.~~

~~A Secretaria Municipal de Agricultura poderá reorganizar o uso das Patrulhas Agrícolas para serviços de auxílio na recuperação e manutenção de estradas vicinais rurais, quando da impossibilidade da utilização destas nos serviços de preparo de solo e demais atividades devido à ocorrência de chuvas constantes no município ou atendidos as demandas de solicitações e os recursos humanos fiquem disponíveis.~~

Art. 9º. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, para tanto, deverá equipar-se com maquinários e equipamentos adequados.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 10.~~

~~Para a efetiva utilização dos tratores agrícolas, maquinários e equipamentos para as atividades acima descritas, os beneficiários-produtores agropecuários contribuirão com valor correspondente à hora trabalhada, fixada em R$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos), com observância de reajuste anual estabelecido por decreto e com observância de índices oficiais.~~

Art. 10. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo não incidirá na hipótese do artigo 8º.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 11.~~

~~As solicitações de uso das Patrulhas Agrícolas e demais atividades deverão ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura ou em qualquer dos setores rurais que venham a ser instalados, ou ainda, através de associações de produtores, quando da execução de projeto conjunto entre a associação e a Secretaria Municipal de Agricultura.~~

Art. 11. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 12.~~

~~Quando as Atividades demandarem necessidade de outros setores municipais, serão realizados trabalhos conjunto entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços.~~

Art. 12. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. Caso seja atendido o setor privado, incidirá cobrança ao beneficiário, na forma estabelecida no artigo 10.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 13.~~

~~A fiscalização dos trabalhos já ou a serem realizados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura. Os trabalhos de preparo de solo; construção de bacias de captação e contenção; recuperação e manutenção de estradas internas deverão respeitar as leis e mormas ambientais, especialmente no tocante aos temas relativos à conservação do solo e preservação das áreas permanentes ou reserva legal.~~

Art. 13. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Parágrafo único. Quando a execução do projeto se der entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria de Obras e Serviços, esta também ficará incumbida da fiscalização.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 14.~~

~~Será organizada uma fila de atendimento para o presente programa, de acordo com as datas de inscrição dos interessados, planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade de clima e solo permitindo-se alteração da ordem de atendimento em função da melhor estratégia de trabalho e rendimento dos equipamentos.~~

Art. 14. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 15.~~

~~A Secretaria Municipal de Agricultura fixará quadro demonstrativo, em espaço público, indicando expressamente os produtores que serão beneficiados no bairro, as áreas a serem trabalhadas, assim como uma estimativa de início e término dos trabalhos.~~

Art. 15. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 16.~~

~~As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.~~

Art. 16. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Art. 17.~~

~~Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 17. (Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 20 de dezembro de 2016.~~

~~Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva~~
~~Prefeita Municipal~~

~~Autoria do projeto: Prefeita Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 14. - Lei nº 4623 de 24 de Março de 2020.